

PORTARIA NORMATIVA N.º 124/2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADOTAR, os critérios abaixo relacionados, para autorização do tratamento cirúrgico da obesidade mórbida:

1. Indicação conjunta dos seguintes profissionais: Endocrinologista, Cirurgião Geral, Nutricionista, Psiquiatra ou Psicólogo.
2. Apresentar índice massa corpórea acima de 40 Kg/m².
3. Apresentar índice massa corpórea acima de 35 Kg/m² na presença de comorbidades da obesidade.
4. O honorário médico do cirurgião será feito de acordo com os seguintes códigos: 43020070 e 43030122 de acordo com a tabela da AMB/92;
5. Será autorizado somente com uso de uma unidade de kit grampeador linear cortante mais 3(três) cargas do mesmo;
6. Deverá ser apresentado orçamento prévio do material cirúrgico para autorização.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPASGO, aos 03 dias do mês de maio do ano 2000

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO